



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2522;

DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Atividade 2289 – **PSE/PSB EXTRAORDINÁRIO – CALAMIDADE PÚBLICA** no Programa 0270 – Gestão dos Blocos e Convênios da Assistência Social, abrindo **crédito adicional especial** no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2022.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Atividade 2289 – **PSE/PSB EXTRAORDINÁRIO – CALAMIDADE PÚBLICA** no Programa 0270 – Gestão dos Blocos e Convênios da Assistência Social, no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2022, abrindo crédito adicional especial, no valor de **R\$ 115.121,00** (cento e quinze mil, cento e vinte e um reais), dando a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

Unidade 05 – Fundo da Assistência Social – Recursos da União

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244 – Assistência Comunitária

Programa 0270 – Gestão dos Blocos e Convênios da Assistência Social

Atividade 2289 – PSE/PSB Extraordinário Calamidade Pública

Recurso 1249 - PSE/PSB Extraordinário Calamidade Pública

3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo30.121,00.

3.33.90.32.00.00 - Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita.....3.000,00.



VILA FLORES - RS

3.33.90.36.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	2.000,00.
3.33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	50.000,00.
3.33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	10.000,00.
3.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	10.000,00.
3.44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	10.000,00.


Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado o recurso financeiro recebido do Ministério da Cidadania, no valor de **R\$ 115.121,00** (cento e quinze mil, cento e vinte e um reais) oriundo dos repasses extraordinários aos Municípios em Calamidade Pública, através da Portaria 751/2022 que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do Sistema único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores (RS), 03 de Maio de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

 Foi efetuada a publicação
em 03.05.22